



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2008, 22 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXAS AO ESTADO DE MINAS GERAIS NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº. 38.886/97.

O Prefeito de Serrania, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o art. 7º, inciso III do Decreto Estadual nº. 38.886 de 1º de julho de 1.997, que isenta os órgãos públicos, entre eles os municípios de pagamento de taxa;

CONSIDERANDO que a isenção de taxa pelo Estado de Minas Gerais está condicionada a não exigência do pagamento de taxas pelos Municípios;

CONSIDERANDO o princípio da reciprocidade entre Estado e Municípios.

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada e convalidada a isenção de taxas municipais cujo sujeito tributário seja o Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações, na forma do Decreto Estadual 38.886/97.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serrania/MG, 22 de agosto de 2023.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO

Prefeito de Serrania/MG

Publicado e afixado no local de costume.
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 22 / 08 / 2023
EW